

Lei nº 104, de 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cafamar;  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Cafamar, a partir deste ano e nos anos subsequentes, destinara em seu orçamento, um auxílio à Delegacia de Polícia de Cafamar, na importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, destinados ao serviço de limpeza da referida Delegacia, ou seja, compra de materiais para limpeza.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar, à Delegacia de Polícia de Cafamar, a importância de Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), referente ao mês de dezembro do corrente exercício, correndo as despesas à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com o pagamento de auxílio, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será coberta com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 9 de dezembro de 1961.

*Antonio Garudo*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 9 de dezembro de 1961.

Secretaria Municipal